

MUNICÍPIO DE MURIAÉ
Receita Estimada 2003

valores em R\$

Ano	2003
Receitas Correntes	28.233.180
Receitas Tributárias	3.663.355
Impostos	2.118.000
IPTU	700.000
ISS	1.053.000
ITBI	365.000
Taxas	1.545.355
Contrib. De Melhoria	-
Receita Patrimonial	139.900
Receita de Aplicações Financeiras	40.700
Outras Receitas Patrimoniais	99.200
Receita Agropecuária	-
Receita Industrial	58.000
Receita de Serviços	48.054
Transferências Correntes	22.802.871
Transf. Intergovernamentais	22.740.141
Transf. da União	15.257.141
<i>Cota-parte do Imp. S/ Ouro</i>	-
Cota-parte do ITR	12.680
<i>Transf. do IRRF</i>	397.000
<i>Cota-parte do FPM</i>	8.515.466
<i>Seguro-receita ICMS- LC 87/96</i>	298.000
<i>SUS</i>	1.798.000
<i>FUNDEF</i>	3.700.000
<i>Outras transf. da União</i>	535.995
Transf. dos Estados	7.483.000
Cota-parte do IPVA	2.000.000
Cota-parte do ICMS	5.000.000
Cota-parte do IPI-ex	195.000
Outras transf. dos Estados	288.000

Transf. de Convênios	2.100.000
Outras Transf. Correntes	64.000
Dedução de Receita para Formação do FUNDEF	(2.101.270)
Outras Receitas Correntes	1.521.000
Multas e Juros de Mora	25.000
Indenizações e Restituições	3.000
Receitas da Dívida Ativa	1.471.000
Receitas Correntes Diversas	22.000
Receitas de Capital	12.607.128
Operações de Crédito	3.000.000
Alienação de Bens	30.000
Amort. de Empréstimos/ Financ.	-
Transf. de Capital	9.577.128
Transf. Intergovernamentais	-
Transf. de Convênios	9.577.128
Outras Transferências	-
Outras Receitas de Capital	-
RECEITA DA PREFEITURA	40.840.308
RECEITA DO DEMSUR	8.957.700
RECEITA DA FUNDARTE	11.181
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	49.809.189

Integra a proposta orçamentária, ainda, o Orçamento da Previdência Municipal, cujos recursos estimados e fixados não pertencem ao Fisco Municipal, mas é somente gerido por órgão da Administração Indireta: o Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Muriaé - FAPESMUR.

Previdência Municipal	Receita Estimada em R\$
FAPESMUR	1.750.410,00

LEI N° 2.723 / 2002

“Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício financeiro de 2003.”

A Câmara Municipal de Muriaé aprovou, e eu, seu Presidente, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício de 2003, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 2º. A receita será realizada mediante a arrecadação e recolhimento de tributos e outras fontes de recurso, na forma da legislação em vigor, consoante o que estabelece os anexos desta Lei.

Art. 3º. A despesa será realizada na forma dos anexos e quadros que acompanham a presente Lei.

Parágrafo Único – Fica destinado 1% (um por cento) do total da despesa prevista na rubrica: pessoal e encargos sociais, no anexo 01, da proposta orçamentária, em cada secretaria, a título de implementação do Programa de distribuição de cesta básica aos servidores municipais, conforme dispuser lei municipal específica.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o limite de 10% (dez por cento) do total da receita estimada nesta Lei, com a finalidade de atender a insuficiência de dotações orçamentárias, para as quais serão utilizados os recursos estabelecidos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64;

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO PORTANTO, A TODAS AS AUTORIDADES A QUEM O CONHECIMENTO E A EXECUÇÃO DESTA LEI PERTENCER, QUE A CUMPRAM E A FAÇAM CUMPRIR TÃO INTEIRAMENTE COMO QUE NELA SE CONTÉM

Muriaé, 03 de janeiro de 2003

ANTÔNIO AUGUSTO PEREIRA
Presidente da Câmara